



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 177, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DA “FEIRA DA LUA”.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, bem como o que determina a Lei Municipal nº 2.646/2024, e

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação da Comissão Gestora da “FEIRA DA LUA” por Ato Administrativo do Chefe do Poder executivo Municipal, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 2.646/2024 e,

CONSIDERANDO, a indicação realizada pela Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo,

R = E = S = O = L = V = E : -

Art. 1º DESIGNAR membros para **COMPOSIÇÃO** da **COMISSÃO GESTORA DA “FEIRA DA LUA”**, evento que acontece semanalmente, todas às sextas-feiras, junto à Praça Coronel Cardoso Franco (Praça Central), em nossa Cidade, conforme Regulamento aprovado através da Lei Municipal nº 2.646/2024, em seu artigo 2º, como a seguir:

I- **REPRESENTANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**

JORGE DUARTE MIGUEL - RG 16.156.039-8
ÉDER RODRIGUES AZEVEDO - RG 11.761.227-3

II- **REPRESENTANTES DO ARTESANATO/PEQUENA GASTRONOMIA DE PIRATININGA:**

ADRIANA MAURA BARBOZA MERLIN - RG 20.558.812-8
MARIA STELA PEREIRA PAPARELLI - RG 56.182.43-0
PAULINA MORAES DA ROCHA - RG 55.392.623

III- **REPRESENTANTES DA GASTRONOMIA DE PIRATININGA:**

CÉLIO MASSAKAZU KANAGUSKO - RG 22.009.693
CLÁUDIA SANCHES BOSCO - RG 21.686.925-0
REINALDO LUIZ BARBOSA MARANGÃO - RG 17.022.294

IV- **REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DE PIRATININGA:**

PAULO CÉSAR MAZO – RG 17.339.940



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 177, FLS.02.

Art. 2º Conforme o Artigo 2º da Lei nº 2.646, de 18 de Julho de 2024, o período de atuação da Comissão Gestora será de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reconduzidos às funções mediante aclamação e consenso.

Art. 3º Os membros desta Comissão Gestora não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem vínculos sociais ou empregatícios, não gerando adicional de horas extraordinárias e nem banco de horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 06 de Novembro de 2024.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento